

Departamento de Recursos Humanos e Previdência - DRH

ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2024

Assunto: Instrução para promover a operacionalização da extinção dos atuais cargos de provimento em comissão (CC) e das Funções de Gestão Pública (FGP), e instituir os Cargos em Comissionados Executivos – CCE e as Funções Comissionadas Executivas - FCE

O **Departamento de Recursos Humanos e Previdência - DRH**, no exercício de sua atribuição de exercer a coordenação e gestão das atividades de administração de recursos humanos e previdência, conforme previsto no inciso I, art. 25 da Lei Estadual nº 21.352/2023, bem como nas disposições contidas no art. 13, do Regulamento da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, aprovado pelo Decreto nº 3.888/2020, e considerando:

I) as disposições estabelecidas na Lei nº 21.851/2023, que promove a extinção dos atuais cargos de provimento em comissão (CC) e das Funções de Gestão Pública (FGP), além de instituir os Cargos em Comissionados Executivos – CCE e as Funções Comissionadas Executivas – FCE;

II) a necessidade de uniformização dos procedimentos adotados pelas Unidades de RH, em conformidade com as alterações legislativas mencionadas.

Torna pública a presente Orientação Técnica acerca das diretrizes que devem ser observadas pelas unidades de RH:

1- Da Vigência dos Símbolos Novos (CCE e FCE):

- Os símbolos recém-criados, CCE e FCE, estão em vigor a partir de 01/01/2024, conforme estabelecido pela legislação pertinente.

ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2024

Assunto: Instrução para promover a operacionalização da extinção dos atuais cargos de provimento em comissão (CC) e das Funções de Gestão Pública (FGP), e instituir os Cargos em Comissionados Executivos – CCE e as Funções Comissionadas Executivas - FCE

2- Do Bloqueio dos Símbolos Antigos (CC e FGP):

- A partir de 31/12/2023, os símbolos antigos, CC e FGP, juntamente com as respectivas rubricas utilizadas para seus pagamentos, serão bloqueados e não poderão ser mais empregados em nomeações.

3- Dos Procedimentos para Nomeações Retroativas a 01/01/2024:

- Para nomeações retroativas a 01/01/2024, que não foram possíveis devido à antecipação das folhas de final de ano, é instruído o seguinte procedimento:
- Realizar as nomeações anteriores a 01/01/2024 com data de início/fim conforme especificado no Decreto, utilizando os símbolos antigos (CC e FGP).
- Subsequentemente, proceder com a exoneração, inclusão da rubrica #340 e implementação da revisão do período na folha de janeiro de 2024. Tais nomeações devem estar em conformidade com a simbologia estipulada no Decreto de Nomeação.

4- Da Nomeação a Partir de 01/01/2024:

- A partir de 01/01/2024, as nomeações devem seguir as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 4468/2023 ou em decretos subsequentes, utilizando os símbolos criados em virtude da Lei nº 21.851/2023 (CCE e FCE).

5- Da Recondução de Servidores:

- Servidores que não constarem no Decreto nº 4468/2023 ou em decretos subsequentes, mesmo que tenham sido nomeados em dezembro, não poderão ser reconduzidos sem a emissão de um novo Decreto de Nomeação.

Departamento de Recursos Humanos e Previdência - DRH

ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2024

Assunto: Instrução para promover a operacionalização da extinção dos atuais cargos de provimento em comissão (CC) e das Funções de Gestão Pública (FGP), e instituir os Cargos em Comissionados Executivos – CCE e as Funções Comissionadas Executivas - FCE

6- Da Transferência de Manutenções:

- Ressalta-se a necessidade de possível transferência de manutenções realizadas anteriormente na linha funcional encerrada para o novo período de Recursos Humanos (RH), abrangendo aspectos como férias, pensões, sentenças, entre outras.

7- Da Recondução de Férias - CCE:

- Solicitamos que sejam encaminhadas aos analistas da folha de pagamento – DGF/SEAP somente as reconduções de férias do mês corrente, assegurando assim o pronto atendimento de servidores que efetivamente estarão em férias.

Em caso de dúvidas relacionadas às manutenções sistêmicas, orienta-se entrar em contato com o analista responsável pelo órgão, conforme o cronograma previamente enviado.

Curitiba, 05 de janeiro de 2024.

Elaine Antunes de Oliveira Cunha

Chefe da Divisão de Gestão de Folha de Pagamento em exercício

De acordo:

Ruth Duarte Menezes Correia

Chefe do Departamento de Recursos Humanos e Previdência em exercício

Diretora de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas



ORIENTACAO 001/2024.

Documento: **Orientacaotecnican0124DRH.pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **Elaine Antunes de Oliveira Cunha (XXX.936.739-XX)** em 05/01/2024 11:04 Local: SEAP/DRH/DGF, **Ruth Duarte Menezes Correia (XXX.489.379-XX)** em 05/01/2024 12:28 Local: SEAP/DRH.

Inserido ao documento **722.741** por: **Mayra Fantinel do Canto** em: 05/01/2024 11:02.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
ffe373667b18270eb6e8619436665157.